

Licença de Parentalidade

Novas regras para a licença de maternidade foram aprovadas por unanimidade na Assembleia da República, na última sexta-feira. O texto final inclui documentação dos vários partidos nacionais e da Assembleia Regional da Madeira.

■ Entre as mudanças, para quem trabalha nas Regiões Autónomas, as deslocações para ilhas fora da residência para partos ou acompanhamento médico, estão salvaguardadas e não contam para a contagem dos períodos da licença de parentalidade.

■ Com a alteração, há agora a obrigatoriedade de os pais gozarem de uma licença de 20 dias úteis, seguidos ou intercalados, nas seis semanas que se seguem ao nascimento do filho, cinco dos quais imediatamente a seguir. O pai tem direito a mais cinco dias úteis se os gozar ao mesmo tempo que a mãe.

■ Os patrões são obrigados a comunicar à entidade que promove a igualdade de oportunidades no trabalho sempre que não renovem contratos de trabalhadoras grávi-

das, depois de serem mães, enquanto estejam a usufruir de licença parental ou amamentem. E ninguém pode ser discriminado na progressão na carreira, atribuição de prémios de assiduidade e produtividade, por gozar os seus direitos de parentalidade.

■ No caso de pais de bebés prematuros, (até 33 semanas) ou que precisem de cuidados em internamento, os progenitores podem prolongar a licença durante todo o internamento e até 30 dias após a alta, pagos a 100 por cento.

In "Diário de Notícias"